



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM, 27 DE março DE 2012 .

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 25/02/12

DECRETO Nº. 9.322, DE 24 DE MARÇO DE 2012.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SEMTRAN"

A PREFEITA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.138 - LOA, de 17 de janeiro de 2012, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da SEMCID, SEMAD, SEMED, SEMUS, SEMCTUR, SEMTRAN, na forma do Anexo, no valor de R\$ 18.492.100,00 (Dezoito milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e cem reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 9.296 de 16 de fevereiro de 2012 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 24 de março de 2012.

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DA PREFEITA				
ANEXO DO DECRETO Nº 9.322				
Unidade Orçamentária: SEMCID, SEMAD, SEMED, SEMUS, SEMCTUR, SEMTRAN				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
03.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.92	00		50.000,00
03.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.39	00		30.000,00
03.003.15.451.5022.1.011	4.4.90.51	00		4.452.000,00
03.004.15.451.5024.1.017	4.4.90.92	09		200.000,00
04.001.28.846.5004.7.006	3.3.90.10	00		4.500.000,00
04.001.28.846.5004.7.006	4.6.90.71	15		1.100.000,00
07.001.12.271.5003.7.004	3.1.90.13	00		500.000,00
07.001.12.271.5003.7.004	3.1.90.13	03		500.000,00
07.001.12.361.5003.7.002	3.1.91.13	00		350.000,00
07.001.12.361.5011.1.005	4.4.90.61	00		500.000,00
07.001.12.361.5011.2.014	3.3.90.92	00		750.100,00
08.001.10.271.5003.7.003	4.6.90.71	15		5.500.000,00
10.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.39	00		10.000,00
16.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.39	00		50.000,00
03.003.15.451.5022.1.011	4.4.90.51	16	4.452.000,00	
03.003.15.451.5025.1.018	4.4.90.51	16	13.840.100,00	
03.004.15.451.5024.1.017	4.4.90.51	09	200.000,00	
Total			18.492.100,00	18.492.100,00